



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 070/2023

PROCESSO: 4251/2023
ID: 2023.025E0700001.09.0025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura

PUBLICADO EM
Data: 30/08/2023
Órgão: DIO/DOM

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o nº 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SINAL PRIME PROJETOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.417.014/0001-31, sediada na Av. Floriano Rubim, nº 186, casa A, centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, representada por sua Administradora **KAREN KAROLINA DE SOUSA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 000.311.062-18, residente e domiciliada no Córrego do Pitengo, s/nº, Zona Rural, distrito de Imburana, neste município de Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, que, neste ato, é representada por sua bastante procuradora a **Srª. MARLETE MARIA DE SOUSA LOPES**, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. nº 614.177/SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº 758.911.747-15, residente e domiciliada na Av. Floriano Rubim, nº 186, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, conforme Procuração lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito Sede, Ecoporanga-ES, no Livro nº 70, às fls. 85 e verso/86, em 17/03/2023, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentado nas disposições do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objetivo deste instrumento à **Contratação de empresa especializada para que se faça estudo de viabilidade de sinal de telefonia móvel, com memorial descritivo de material, para as comunidades de Santa Luzia, Cotaxé, São Geraldo, Córrego do Dois de Setembro, Santa Tereza e Assentamento Miragem do Município de Ecoporanga**, conforme descrito no quadro abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em estudo de viabilidade de Sinal de Telefonia Móvel, com memorial descritivo de	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	material, realizado de acordo com as normas da ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicação, para a comunidade de Santa Luiza.				
02	Contratação de empresa especializada em estudo de viabilidade de Sinal de Telefonia Móvel, com memorial descritivo de material, realizado de acordo com as normas da ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicação, para a comunidade de Cotaxé.	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	Contratação de empresa especializada em estudo de viabilidade de Sinal de Telefonia Móvel, com memorial descritivo de material, realizado de acordo com as normas da ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicação, para a comunidade de São Geraldo.	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	Contratação de empresa especializada em estudo de viabilidade de Sinal de Telefonia Móvel, com memorial descritivo de material, realizado de acordo com as normas da ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicação, para a comunidade Córrego do Dois de Setembro.	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
05	Contratação de empresa especializada em estudo de viabilidade de Sinal de Telefonia Móvel, com memorial descritivo de material, realizado de acordo com as normas da ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicação, para a comunidade de Santa Tereza.	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
06	Contratação de empresa especializada em estudo de viabilidade de Sinal de Telefonia Móvel, com memorial descritivo de material, realizado de acordo com as normas da ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicação, para Assentamento Miragem.	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Valor Total.....					R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Pela execução dos serviços descritos no quadro acima, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

2.2 O serviço contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 – Agricultura
122 – Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

2.120 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA – 286.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada obriga-se a:

4.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente compra;

4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

4.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, da mesma forma, não deve ser permitido a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante obriga-se a:

5.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Suelon Dias Mendonça, n.º 20 – Centro Ecoporanga – ES
CEP: 29.850-000 -Telefone: (27) 3755-2915



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

7.2 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 As sanções administrativas do Termo de Referência atuam, especificamente, na execução do(s) contrato(s), em consonância ao disposto nos artigos 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

8.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

8.2.1 Multa moratória de até 0,7% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.2 Multa moratória de até 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, por descumprimento das obrigações contratuais até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração revogue a Ata de Registro de Preços e rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.4. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

8.4.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.4.2 **Multa compensatória** de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

8.4.3 **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o Município de Ecoporanga/ES pelo prazo de até dois anos;

8.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

8.7 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.8 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1 O preço máximo que a Contratante se dispõe a pagar será aquele apurado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ecoporanga-ES.

9.2 A Contratante pagará pela execução do serviço, a importância constante na sua proposta.

9.3 Os preços deverão ser mantidos registrados pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando ocorridas situações previstas no Decreto Municipal 5.213/2014.

9.4 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a execução do serviço, regular liquidação da despesa com a devida verificação dos itens entregues, nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.

9.5 No ato do pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal.

9.6 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: PRAZOS ALTERAÇÃO e RESCISÃO

10.1 O Contrato, poderá ser prorrogado, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos de acordo com sua natureza e, prevalecendo a vantajosidade ao Município de Ecoporanga-ES.

10.2 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração responsável pela fiscalização da contratação, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o presente termo de referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que o precedeu.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ecoporanga-ES, 29 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
ELIAS DAL' COL
CONTRATANTE

Marlete Maria de Sousa Lopes
SINAL PRIME PROJETOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
P/P: MARLETE MARIA DE SOUSA LOPES
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *João Ulton R. do Silveira*

CPF: *192.584.497-89*

2ª *Vanessa Luzia Almeida Gomes*

CPF: *44.567.087-94*



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Boa Esperança

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PUBLICO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES, convoca os interessados para o **Sorteio Público** para ordenar dos Leiloeiros Homologados na Chamada Pública 003/2023 oriundo do processo administrativo 3.478/2023.

Data do Sorteio: 01/09/2023.

Horário: 09h00min

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, situada à Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES. Site www.boaesperanca.es.gov.br. Maiores informações pelo telefone (27) 3768-6531.

Boa Esperança/ES, 29 de agosto de 2023.

Luciana Resende da S. Cunha

Presidente da CPL

Protocolo 1158313

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 085/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **CN DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, firmado em 10/08/2023, através da Adesão 04/2023, objeto a aquisição de medicamentos de referência genéricos, similares e éticos conforme relacionados da tabela ANVISA (CMED), para suprimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Id Cidades 2023.015E0500001.16.0004. Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).

Protocolo 1158472

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO - 10/2023 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1 - Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 fica revisto o valor inicialmente pactuado com vistas à manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro do Contrato, mantidas as demais cláusulas, conforme Parecer Jurídico.

Item 180 - Sinvastatina 20mg comprimido: De **R\$ 0,085** (oitenta cinco milésimos) para **R\$ 0,125** (cento vinte cinco milésimos). Presidente da CPL: Raí Silva Badaró.

Protocolo 1158433

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO - 108/2022 - WR ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 108/2022, com vencimento previsto para 31 de agosto de 2023, para o dia 31 de outubro de 2023. Presidente da CPL: Raí Silva Badaró.

Protocolo 1158439

Ecoporanga

CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

CONTRATADA: SINAL PRIME PROJETOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 48.417.014/0001-31.

Objeto: Contratação de empresa especializada para que se faça estudo de viabilidade de sinal de telefonia móvel, com memorial descritivo de material, para as comunidades de Santa Luzia, Cotaxé, São Geraldo, Córrego do Dois de Setembro, Santa Tereza e Assentamento Miragem do Município de Coporanga.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: doze (12) meses.

Processo: 4251/2023

ID: 2023.025E0700001.09.0025

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1158875

Laranja da Terra

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

ID TCE-ES: 2023.041E0500002.01.0012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE IMAGEM TECNOLOGIA DR PARA MAMOGRAFICA E IMPRESSORA**

bll.org.br, para a licitação abaixo:
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO.
DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: as 08h00min do dia 13/09/2023.
Processo: 5087/2023
ID: 2023.025E0600002.02.0002
 Valdean Vinícius M. Baia
Pregoeiro
Protocolo 1158809

Termos

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2023

O Órgão Gerenciador, informa que o Fundo Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga/ES é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 006/2023, instaurado pelo CIM NOROESTE, com direito de uso da ARP acima informada.

OBJETO: Pregão Eletrônico tipo Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrodomésticos.

DETENTORA: NEW WIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 44.942.101/0001-57

VALOR: R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 19/04/2023 A 19/04/2024

PROCESSO: 3533/2023

Ecoporanga-ES
Elias Dal'Col - Prefeito
Protocolo 1158700

Contrato

CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

CONTRATADA: SINAL PRIME PROJETOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 48.417.014/0001-31.

Objeto: Contratação de empresa especializada para que se faça estudo de viabilidade de sinal de telefonia móvel, com memorial descritivo de material, para as comunidades de Santa Luzia, Cotaxé, São Geraldo, Córrego do Dois de Setembro, Santa Tereza e Assentamento Miragem do Município de Ecoporanga.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: doze (12) meses.

Processo: 4251/2023

ID: 2023.025E0700001.09.0025

ELIAS DAL COL
Prefeito
Protocolo 1158874

Errata

ERRATA

No RESUMO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2022, publicado em 17/08/2023, **protocolos nº 1150682 - DOM e nº 1150683 DIO.**

ONDE SE LÊ:

RESUMO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2022.

LEIA-SE:

RESUMO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2022.

Elias Dal Col
Prefeito

Protocolo 1158978

Mucurici

Deliberação

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003436/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023/PMM.

O Município de Mucurici - ES, através da CPL, torna público para todos os interessados que a empresa TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Protocolou recurso administrativo contra a sua INABILITAÇÃO. Informamos que em cumprimento a Lei 8.666/93 fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para a apresentações das CONTRARRAZÕES e que os autos do Processo Licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br ou através do telefone: (027) 3751-1106.

ID CiudadES TCEES: 2023.049E0700001.01.0007
 Mucurici-ES, 29 de agosto de 2023.

Aline Amaral Miranda
 Presidente da CPL

Protocolo 1158746

Aditivo

EXTRATO

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/PMM
TERMO DE CONTRATO Nº 034/2021/PMM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI;

CONTRATADA: CARLOS DOS SANTOS MACHADO DA ROS-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública nas localidades de Mucurici/ES, Itabaiana, Agua Boa e Assentamento Córrego da Lage, de acordo com as necessidades deste município.

PERÍODO: De 18/08/2023 a 17/08/2024.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 18/08/2021, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base no Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Mucurici/ES, 18 de agosto de 2023.

Atanael Passos Wagnacker
 Prefeito Municipal

Protocolo 1158621

www.amunes.es.gov.br